

# A persistência do projecto português nos documentos da Nunciatura Apostólica de Lisboa<sup>1</sup>

---

*Nas primeiras décadas do século XVIII, as relações de Portugal com Roma processavam-se com relativa normalidade. Aceitava-se um poder político centrado na pessoa do monarca, independente de qualquer tutela. Decorrente disso, o Estado reconhece com dificuldade a existência de uma outra sociedade que se proclame independente a seu respeito. O sistema de privilégio, amplamente utilizado pelo poder absoluto iluminado, introduzirá ambiguidades no delicado mecanismo das relações entre Igreja e Estado, todavia a ingerência do poder civil nas questões religiosas nem sempre deu bom resultado.*

**Fernanda Cristina Santos**  
CLEPUL – FL  
da Universidade de Lisboa

---

---

## Introdução

---

Desde os tempos mais remotos da História da Igreja, o Sumo Pontífice fazia-se representar nos concílios ou em outros importantes negócios pelos seus encarregados, que foram chamados legados. Estes eram escolhidos do clero romano ou, mais tarde, de entre os bispos italianos dependentes directamente da Santa Sé. As legações assumiram maior importância quando, a partir do século XI, foram confiadas a cardeais, chamados legados *a latere*. A legação foi também confiada, de uma forma estável, a alguns importantes arcebispos residenciais, que foram chamados legados natos<sup>2</sup>.

A instituição das Nunciaturas Apostólicas deu-se no final do século XV. A institucionalização deste serviço foi o resultado de um processo que teve o seu início já antes do primeiro milénio, aquando do envio de alguns eclesiásticos, por parte de Roma, à corte de Constantinopla, para tratarem de assuntos referentes à

---

<sup>1</sup> Este estudo e a referida edição da documentação descrita e sumariada em três tomos (1.º Tomo referente ao Brasil, 2.º Tomo referente ao Oriente e 3.º Tomo referente à Costa Ocidental de África e Ilhas Atlânticas) foram produzidos no âmbito de um projecto financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia do Estado Português, entre 2005 e 2008: POCI/HAR/60832/2004, projecto intitulado *Documentos sobre a História da Expansão Portuguesa existentes no Arquivo Secreto do Vaticano*.

<sup>2</sup> In VVAA, *Christos-Enciclopédia do Cristianismo*, Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, 2004, p. 642.

Sé apostólica. A função desses emissários, conhecidos por apocrisiários<sup>3</sup>, deu origem a uma representação permanente na capital do Império do Oriente. A tarefa do apocrisiário era tutelar os direitos da sede romana, fazer avançar as negociações em curso e informar Roma de todas as questões político-eclesiásticas<sup>4</sup>. Querelas de ordem doutrinária determinaram, pontualmente, o corte de relações entre as duas Igrejas, decorrente disso, a actividade dos apocrisiários deixou de ser exercida nos moldes habituais. O reatamento entre as duas Igrejas, após o século VIII até ao século XI, com alguma suspeição pelo meio, faz emergir a figura do legado, que foi, periodicamente, enviado para o Oriente e para outros centros de vida cristã, para tratar assuntos de natureza eclesiástica circunscritos a uma Igreja local.

A burocratização crescente nas sedes diocesanas trouxe uma crescente de encargos para a cúria romana. A partir do século XIII, Roma fez chegar a toda a Europa cristã *nuncios collectori* (colectores), encarregados de recolher os rendimentos e taxas pertencentes à câmara apostólica. Para além do trabalho específico para o qual tinham sido instituídos, desempenharam, de igual modo, cargos religiosos e diplomáticos. Com a intensificação das relações exteriores da Sé Apostólica com os reinos cristãos, foram eles as pessoas mais indicadas para gerir esse serviço de confiança. Posteriormente, com a institucionalização do serviço permanente de representação diplomática, os candidatos naturais vieram desse corpo de colectores. A partir dos vários graus de representação, chegou-se à consolidação das Nunciaturas Apostólicas.

No pontificado de Gregório XIII (1572-1585) especificaram-se melhor as competências das nunciaturas. Aos titulares, agora investidos na dignidade episcopal, pedia-se-lhes uma informação objectiva dos reinos onde estavam acreditados. A implementação das decisões tridentinas devia também passar por essa instância. Nesse sentido, estabeleceram-se Nunciaturas Apostólicas em quase todos os países católicos da Europa. Após a Revolução Francesa e o consulado napoleónico, o serviço da Nunciatura entrou numa fase de decadência. Com a restauração dos Estados Pontifícios (1815) e a reorganização do seu serviço diplomático, a dignidade dos representantes foi novamente reconhecida.

O Congresso de Viena (1815), posteriormente confirmado pela Convenção de Viena de 1961, atribuiu à pessoa do Núncio<sup>5</sup> a honra de decano entre os colegas se-

<sup>3</sup> Na época bizantina, um apocrisiário era um funcionário encarregado de missões e portador de respostas oficiais. Os apocrisiários eclesiásticos eram os clérigos enviados pelos respectivos bispos junto ao metropolitano, cuja instituição se tornou oficial na época de Justiniano. Com efeito, ele ordenou aos bispos não se apresentarem à corte a menos que fossem formalmente convidados, e fazerem-se representar por membros do próprio clero. Era particularmente notável o poder dos apocrisiários patriarcais (representantes junto à corte de Constantinopla das grandes sedes de Alexandria, Antioquia e Jerusalém), e dos pontíficos, enviados à corte pela Igreja de Roma (in VVAA, *Dicionário Patrístico e de Antiguidades Cristãs*, Rio de Janeiro, Vozes, 2002, p. 131).

<sup>4</sup> Carlos Moreira Azevedo (Dir), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, pp. 310-311.

<sup>5</sup> Núncio é definido como “o legado do Romano Pontífice a quem este confia, de modo estável, a sua representação pessoal simultaneamente perante as Igrejas e perante os Estados e governos civis, nas diversas nações ou regiões do orbe”. Etimologicamente, Núncio é aquele que leva as notícias. “O termo significava, na época romana, um mensageiro. Nos tempos de Leão IX (1049-1054) tem o sentido de enviado papal, sem estatuto realmente diplomático. Depois é-lhe atribuído o título de *orator*, que se usava para designar o embaixador. (...) No século XVI, o nome de Núncio ficou reservado exclusivamente ao representante diplomático papal com status permanente, embora no ordenamento civil da época fosse usado para designar o enviado de um rei para assuntos menores.

Os Núncios eram escolhidos geralmente de entre os auditores da Rota e outros prelados, às vezes dentre os Bispos e Arcebispos residenciais. Desde 1584 (...) estão revestidos do carácter episcopal e, a partir

deados na mesma capital. Esta prerrogativa não tem sido habitualmente contestada. Até 1990, nos países onde o decanato não era reconhecido ao representante da Santa Sé, ele exercia a sua função com o título de Pronúncio<sup>6</sup>. A partir daquele ano, passou-se a utilizar, praticamente para todos, o título de Núncio.

Após o Concílio de Vaticano II, o serviço diplomático da Santa Sé, para além da representação formal e da conseqüente ligação entre duas entidades soberanas foi, acima de tudo, uma presença viva e actuante junto das igrejas locais, do ideal de comunhão que se pretendia entre o povo de Deus, sedeadado num determinado país, e a Sé apostólica.

A Nunciatura de Lisboa, como instituição de carácter permanente consolidou-se nas primeiras décadas do século XVI. Pode ser reconhecido como primeiro Núncio António Pucci (1513-1515). O nome não chega a aparecer na documentação sumariada, na qual constam datas posteriores. A partir de Pucci, seguiram-se outros com uma acção de carácter permanente. De futuro, a instituição Nunciatura será instância aferidora das relações de Portugal com Roma, não esgotando, todavia, todos os mecanismos de relacionamento com a Sé apostólica. Para além da representação oficial, outros interlocutores possibilitaram o bom entendimento entre Portugal e Roma, embora em escala menor, nomeadamente cardeais protectores e alguns eclesiásticos portugueses ligados ao funcionamento da cúria romana.

A Nunciatura passou a ser uma instância moderadora, numa altura em que se procurava a concordância entre a política real e os legítimos interesses religiosos. Enquadrados nessa crescente preocupação de centralismo real estão, sem dúvida, as insistências da Coroa portuguesa em conseguir de Roma a instituição do Tribunal da Inquisição. Tudo isso aconteceu aquando da vinda dos primeiros Núncios para Lisboa. As pretensões da Coroa encontraram resistência nos papas Clemente VII e Paulo III. A partir destes dois pontificados (de 1527 e 1534-1549, respectivamente), advogou-se em Roma uma atitude de tolerância e benevolência para com os cristãos-novos sedeados na Península, prestando-se especial atenção à prática da justiça em curso, quer nos tribunais eclesiásticos, quer nos civis. A articulação dessas duas sedes de justiça mostrou-se, frequentemente, inoperante.

D. João III, a partir de 1531, pressionou Roma a estabelecer o Tribunal da Inquisição em Portugal, de forma a afastar o perigo de heresia com um mecanismo judicial eficaz. Os propósitos do monarca eram insistentemente apresentados pelos di-

---

de Paulo VI, com a categoria de Arcebispos de uma Sé titular. Não obstante, a missão de Núncio era confiada, algumas vezes, a leigos, mas sem poderes espirituais (...).

Ao não estar fixada a terminologia jurídica no século XVI, o título de Núncio era dado a todos os tipos de enviados pontifícios, tanto permanentes e ordinários como interinos, extraordinários e especiais. (...)” (in Carlos Corral Salvador (Dir.), José Maria Urteaga Embil, *Dicionário de Direito Canônico*, trad. Jesús Hortal, São Paulo, Edições Loyola, 1993, pp. 513-514).

<sup>6</sup> Pronúncio ou Pró-Núncio (*Pro nuntius*) é o legado pontifício que, pertencendo à primeira classe de Núncios e embaixadores, carece da precedência e decanato reconhecidos ao Núncio. O título é enunciado pelo ordenamento canónico (...), mas não é reconhecido pela Convenção de Viena de 1961.

Anteriormente, designava-se Pró-Núncio o Núncio que, preconizado Cardeal, continuava a exercer as mesmas funções até que fosse ao Consistório para receber o Capelo Cardinalício.

O título de Pró-Núncio ficou assim fixado desde o dia 28 de Outubro de 1965, com a finalidade de estabelecer a reciprocidade completa entre as Embaixadas dos Estados ante a Santa Sé e as Nunciaturas ante os Estados que não tinham reconhecido a prerrogativa do Decanato a favor do Núncio.

Com este fim, os Internúncios foram substituídos por Pró-Núncios, com os quais os chefes da missão pontifícia passaram a figurar, em plena reciprocidade, entre os de primeira classe segundo a Convenção de Viena de 1961 (in Carlos Corral Salvador (Dir.), *ibidem*, p. 625).

plomatas portugueses acreditados em Roma. A morosidade da resposta repercutiu-se na acção dos Núncios de Lisboa.

A carência de estatuto claro para a função de Núncio propiciou uma certa autonomização no exercício das suas funções. Esse estado precário foi suprido por um conjunto de poderes especiais, de que cada Núncio era portador, gerindo-os a partir do seu lugar de destino. Foi deste modo que o Núncio de Lisboa, procurando um desempenho exemplar, se habituou desde início a dirigir-se ao Desembargo do Paço para que lhe visassem as faculdades de portador.

Nos últimos anos do reinado de D. João III, a pedido do monarca, Roma aceitou transferir para o Cardeal D. Henrique algumas faculdades anteriormente exercidas pela Nunciatura. O rei pretendia com isto reduzir o âmbito da acção do Núncio, acusado quase sempre de ingerências indevidas na área das jurisdições nacionais. O equilíbrio entre as funções específicas dos agentes diplomáticos pontifícios e as novas atribuições facultadas ao cardeal-infante foi de difícil acerto. Após a morte de D. João III, o exercício da Nunciatura teve muito a ver com o Cardeal D. Henrique. O tempo que medeia entre o fim do Concílio de Trento (1563) e a perda da independência nacional coincidiu com um período de relações aceitáveis entre Portugal e Roma. A esta questão esteve intrinsecamente ligado o facto de Portugal aceitar os decretos de Trento, na sua totalidade, para todo o território nacional<sup>7</sup>.

Em 1580, com a união das duas coroas ibéricas na pessoa de Filipe II, a Nunciatura de Lisboa transitou para a capital espanhola. O território português ficou servido por um colector que cobrava os direitos devidos à câmara apostólica. A colectoria de Lisboa tinha uma área de intervenção que se aproximava dos encargos antigamente atribuídos à Nunciatura. A política eclesiástica do período filipino teve particular incidência no contínuo questionamento das jurisdições atribuídas aos representantes papais.

Nas primeiras décadas do século XVIII, as relações de Portugal com Roma processavam-se com relativa normalidade. Aceitava-se um poder político centrado na pessoa do monarca, independente de qualquer tutela. Decorrente disso, o Estado reconhece com dificuldade a existência de uma outra sociedade que se proclame independente a seu respeito. O sistema de privilégio, amplamente utilizado pelo poder absoluto iluminado, introduziu ambiguidades no delicado mecanismo das relações entre Igreja e Estado. O papado condescendeu, a partir do século XVIII, após pedidos insistentes de alguns soberanos, em facultar-lhes a possibilidade de apresentação de candidatos de cardinalato, todavia, esta ingerência do poder civil nas questões religiosas nem sempre deu bom resultado.

<sup>7</sup> Na tentativa de reformar internamente a Igreja, o clero é visto como “ordem separada”. A ideia de que reformando o clero se reformariam os fiéis perpassa todo o trabalho de reforma de Trento, materializando-se no decreto *De Reformatione*, elaborado em todas as sessões daquele Concílio. A formação clerical apresentava-se como a via privilegiada daquela Reforma, pelo que a XXIII sessão conciliar determinara a fundação de Seminários diocesanos. Deles dependeria a eficácia da formação pastoral e teológica do clero. Só muito lentamente os Seminários foram criados, à excepção das dioceses governadas pelos denominados “bispos modelo de Trento”, o surgimento de diversas ordens religiosas e, entre nós, sobretudo a Companhia de Jesus, que vinha colmatar a carência institucional a nível formativo (Maria Fernanda Diniz Teixeira Enes, “A formação do clero secular nas ilhas dos Açores no discurso hierárquico da expulsão dos Jesuítas à criação efectiva do Seminário”, in Avelino de Freitas de Meneses e João Paulo Oliveira e Costa (Coord.), *O reino, as ilhas e o mar oceano. Estudos em homenagem a Artur Teodoro de Matos*, vol. 2, Lisboa/Ponta Delgada, Universidade dos Açores, Centro de História de Além-Mar, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2007, p. 495).

O exercício de Nunciatura<sup>8</sup> na capital portuguesa foi fortemente controlado no período pombalino e mesmo no tempo que se lhe seguiu. A última década do século XVIII, como reflexo do percurso iniciado pela Revolução Francesa, produziu uma insegurança nas estruturas sociopolíticas. Os Estados Pontifícios, que em termos militares não passavam de uma força simbólica, foram fortemente abalados pelas incursões francesas. Essa nova realidade teve repercussões diferenciadas nas várias representações pontifícias: cada uma actuou consoante o lugar e a possibilidade de movimentos que ainda lhe era possível. A de Lisboa, praticamente incomunicada com a secretaria papal, deslocou-se para o Rio de Janeiro, para onde tinha embarcado a corte portuguesa. Em Lisboa permaneceu o auditor da Nunciatura, Vicente Macchi, com poderes delegados: após a partida dos Franceses, assumiu a missão diplomática, na qualidade de delegado apostólico<sup>9</sup>. Com o regresso da corte a Lisboa, o serviço de representação entrou numa fase de normalidade. Após a morte de D. João VI (1826) instala-se a instabilidade política com as contendas entre D. Miguel e D. Pedro. Razões de ordem religiosa levam o papa Gregório XVI a receber as credenciais do representante de D. Miguel, em 1831. O miguelismo, aceite em Roma, teve tratamento idêntico na Nunciatura de Lisboa. Durante a guerra civil, que precedeu a vitória da causa liberal, assumia-se claramente a causa de D. Miguel. Com a tomada de Lisboa pelas tropas de D. Pedro, a actividade de Giustiniani foi seriamente questionada. No final de Julho de 1834, Giustiniani foi convidado a deixar Lisboa num curto espaço de tempo, na sua ausência permanece, por mais um ano, o auditor. Com o encerramento da Nunciatura e a ocupação abusiva que dela se fez, interromperam-se as relações com Roma. O reatamento dar-se-á mais tarde, após um processo moroso.

Até à I República (1910), a representação pontifícia conheceu dificuldades de toda a ordem, explicáveis no contexto político-religioso nacional. O Núncio tornou-se o elo indispensável entre o catolicismo local e a Igreja universal. A presença constante de um agente papal era entendida como um consentimento à política eclesiástica em curso<sup>10</sup>.

---

### A Igreja Católica na época dos documentos da Nunciatura

---

Os documentos que constam nas caixas da Nunciatura Apostólica de Lisboa foram escritos entre o século XVII e XX. Em três séculos, a Igreja sofreu inúmeras e incontáveis transformações de que os documentos e toda a correspondência da Nunciatura Apostólica dão conta.

---

<sup>8</sup> Nos finais do século XVIII, reportando-se ao aviso de 14 de Junho de 1744 e a outras fontes diversas, definia o jurisconsulto Melo Freire a jurisdição civil e externa dos Núncios Apostólicos e do tribunal da legacia ou do Núncio. Nesses termos, o Núncio Apostólico tão somente podia exercer a jurisdição externa, judicial e económica, declarada na carta régia que lhe for expedida (art. 4.º). As modificações que se costumam fazer às letras apostólicas têm por fim que o Núncio não use da jurisdição que lhe foi cometida em prejuízo da jurisdição ordinária. (*in* Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. III, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1970, p. 181).

<sup>9</sup> Documentação diversa da Nunciatura Apostólica de Lisboa refere a presença de Vicente Macchi em Lisboa na função de Delegado Apostólico (*Arch. Nunz. Lisbona*, cx. 9 (2), fls. 13 a 13vº referente à data de 1812).

<sup>10</sup> Carlos Moreira Azevedo (Dir.), *op.cit.*, p. 316.

Com Napoleão Bonaparte cônsul, em 1800 e, depois, imperador (1804-1814), a política de descristinização desapareceu. A Igreja retomou outra vida mas, ao mesmo tempo, o galicanismo<sup>11</sup>, na sua forma mais despótica, reafirma-se, porque Napoleão age como um déspota e não como um rei. A sua ditadura, fortificada por qualidades geniais, nada tem que ver com a legitimidade dos reis de França: face à Igreja e ao seu chefe, actuará com uma desenvoltura e uma brutalidade que apenas se podem explicar por uma vontade sem freio e uma ambição sem limites, empurrado para a frente por uma burguesia em grande parte voltairiana, cuja ascensão ele protegerá de todas as formas. Todavia, Napoleão conhece a força do sentimento religioso. Desejando construir uma França e um império sólidos, colocou o acento na própria religião.

O sucessor de Pio VI, Barnabé Chiaramonti, era um frade beneditino que, em 14 de Março de 1800, se tornou Pio VII. Para se reencontrarem, depois de dez anos de cisma, o papado e a França deviam percorrer um longo caminho; mas foi o papa que deu a maioria dos passos nesse sentido. A Concordata assinada em Paris, a 15 de Julho de 1801 (e que deveria ter muita influência no imenso império francês)<sup>12</sup>, não só devolveu à França o livre exercício de culto, mais exactamente dos cultos, mas também restabeleceu a hierarquia eclesiástica e manifestou com evidência o primado do Papa.

Napoleão teve, sem dúvida, o mérito de devolver vida à Igreja, mas para ele a religião não era mais do que um mecanismo essencial na máquina imperial. O clero dominado, hierarquizado e rigidamente submetido a um bispo, consolidava a fidelidade do povo ao regime.

Desde o século XIV, os laços que prendiam a cristandade ao papado foram singularmente relaxados: a reforma protestante, a política dos soberanos católicos (Bourbons e Habsburgos<sup>13</sup>, sobretudo), as ocupações materiais e as preocupações territoriais de certos papas reduziram o papel da Santa Sé, não apenas no mundo, mas

<sup>11</sup> O termo galicanismo é criado no século XIX “para definir um conjunto de tendências teológico-políticas, caracterizadas pela vontade de conservar tradições litúrgicas primitivas e espaços de autonomias próprios da Igreja francesa, em relação ao poder do pontífice romano. Pode distinguir-se um galicanismo eclesiástico, de teor essencialmente conciliarista, e um galicanismo político, inclinado a afirmar o controlo do soberano sobre os assuntos eclesiásticos. (...) Combatido pela Santa Sé e pelas correntes do catolicismo francês que salientavam a obediência ao Papa (os chamados ultramontanos), o galicanismo foi declinando com as definições sobre o primado e a infalibilidade papais no Concílio Vaticano I.” (*in Christos - Enciclopédia do Cristianismo, ibidem*, p. 383).

<sup>12</sup> Bonaparte mandou também acrescentar à Concordata setenta e sete artigos orgânicos de espírito galicano e josefista, que impunham, sobretudo, autorização governamental para a introdução em França das actas pontifícias, ensino da Declaração dos Quatro Artigos de 1682 nos seminários, proibição de todas as manifestações de colegialidade episcopal, codificação muito apertada da organização do culto, ingerência do Estado na organização eclesiástica, etc. (*in Pierre Pierrard, História da Igreja Católica*, trad. Serafim Ferreira, Lisboa, Planeta editora, 2004, p. 295).

<sup>13</sup> Na primeira metade do século XVII, a casa reinante em Portugal foi a maior casa real da Europa, a dos Habsburgos, cuja parentela e aliança os monarcas portugueses de Avis tinham procurado desde, pelo menos, os meados do século anterior. Isto dava ao reino conexões familiares muito importantes. Estavam-lhe ligadas as casas reinantes de Espanha, da Áustria, da Boémia, da Hungria e de alguns reinos e principados italianos. Estas ligações acabavam por integrar Portugal num complexo político e diplomático, cuja hegemonia estava longe de ser portuguesa, criando alianças e inimizades.

Na segunda metade do século XVII, a dinastia portuguesa estava muito mais isolada do ponto de vista das conexões familiares. Na verdade, a estratégia matrimonial mais recente da Casa de Bragança tinha sido inspirada pela estratégia da casa real, o que quer dizer que as relações familiares mais relevantes se faziam com a Casa de Áustria e se tornavam inúteis no contexto de confronto político com a Espanha. No decurso do século XVII procura-se enlacs nos reinos e principados do bloco anti-austriaco, nomeadamente Inglaterra, França, Sabóia. António Manuel Hespanha, “Portugal no contexto europeu”, *in* Roberto Carneiro e Artur Teodoro de Matos (Coord.), *Memória de Portugal, o milénio português*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, pp. 321-322).

no próprio seio da Igreja. Pio VII saiu engrandecido das provações do Império e surgiu na Europa como um símbolo de ordem e de autoridade face à revolução ameaçadora. Junto dele, o secretário de Estado, Consalvi, colocou o seu engenho ao serviço desse prestígio reencontrado. Representando o papa no Congresso de Viena, obteve das potências a restauração da maior parte dos Estados Pontifícios e a confirmação do direito de precedência acordado aos Núncios Apostólicos sobre todos os embaixadores. Consalvi praticou a política ultramontana<sup>14</sup> das Concordatas – entre 1814 e 1855 foram registadas cerca de trinta – que, oficializando as relações dos Estados, mesmo os não católicos, com Roma, reforçaram as ligações dos fiéis e do clero com a sede apostólica<sup>15</sup>.

---

### *A dimensão ultramarina de Portugal*

---

Os estabelecimentos portugueses do ultramar despertavam interesse. No Atlântico, constituíam importantes postos estratégicos para o domínio de rotas decisivas, no contexto da guerra europeia. Uma delas era a rota de ida e de retorno das armadas espanholas para o Novo Mundo. Logo depois de saírem do Mediterrâneo ou do mar das Caraíbas, conforme se tratasse de ida ou de retorno, as frotas encontravam-se em águas que tinham como litorais mais próximos terras portuguesas: o Algarve, os Açores ou a Madeira e a costa norte do Brasil.

As rotas do Atlântico Sul, decisivas para a protecção da carreira da Índia e, cada vez mais, para protecção do comércio negreiro entre a África e a América, também tinham estabelecimentos portugueses: toda a costa ocidental da África, salvo as Canárias, e o grande entreposto escravagista de Cabo Verde.

No Índico, os pontos fortes portugueses de Moçambique, Ormuz, Goa, Colombo e Malaca controlavam as várias rotas possíveis para a Índia e daí para a Índia. Mais para oriente, Macau, Solor e Timor e Nagasáqui. Daí para Oriente as rotas eram controladas pelos espanhóis. A união das coroas portuguesa e espanhola criava uma política única de controlo marítimo. Os pontos fortes em terra serviam apenas como entrepostos comerciais e como apoios logísticos das frotas.

Os inimigos de Espanha, agora inimigos de Portugal, perceberam a eficácia desta aliança, adoptando tácticas navais adequadas a perturbar o seu funcionamento; uma delas foi a guerra de corso, outra foi o ataque dos pontos fortes que, em terra, seguravam as rotas do mar. O ultramar português tinha mais valias inestimáveis: no Índico, tratava-se do tradicional comércio asiático, das especiarias aos produtos de luxo e às madeiras. No Brasil, cada vez mais a partir dos finais do século XVI, da produção açucareira. Na África, do comércio negreiro.

---

<sup>14</sup> Ultramontanismo é um termo usado sobretudo na França, Alemanha e Suíça nos séculos XVIII-XIX, para indicar a atitude daqueles católicos que professavam obediência total ao Papa, mesmo quando isso levava a contrariar os soberanos nacionais. Tratava-se de elementos que queriam combater toda a forma de controlo da autoridade civil em matéria religiosa, opondo-se também ao catolicismo liberal, aberto ao diálogo com o mundo moderno. (*in Christos, op.cit.*, p. 853).

<sup>15</sup> Os Estados mais reticentes foram precisamente os mais oficialmente católicos e também os mais reaccionários: a Áustria e a Espanha. Em 1851, Isabel assinou com Pio IX uma convenção favorável à Igreja, que depois foi combatida por Espartero e pelos liberais. A Concordata de 1855, concluída entre Francisco José e Roma, devolveu a autonomia à Igreja austríaca, mas teve na prática um carácter medieval teocrático que escandalizou os liberais na Europa (*in Pierre Pierrard, op.cit.*, p. 302).

No início do século XVII, o seu centro económico e simbólico era ainda o Oriente<sup>16</sup>. Alguns anos mais tarde, o Oriente entra em declínio, à medida que começa a surgir a concorrência comercial e militar holandesa e depois inglesa, sueca e dinamarquesa. As rendas da Índia decresceram em termos absolutos, ao mesmo tempo que cresciam as despesas militares exigidas pelos progressivos ataques inimigos a Ormuz (1628) e, mais tarde, a Ceilão (1630-1658)<sup>17</sup>.

A economia açucareira do Brasil inverteu o equilíbrio financeiro do Império. Os impostos sobre o açúcar, e mais tarde do tabaco (na segunda metade do século XVII) constituíam a nova fonte de rendimento da coroa.

A administração ultramarina portuguesa tinha um protótipo de administração flexível, fundada na comunicação mais do que na ocupação efectiva, que fez do Império Oriental português uma realidade política duradoura. Esta administração mostrou uma polivalência que se baseava na heterogeneidade da natureza das instituições, desde as territoriais e fiscais às comerciais, passando pelas diplomáticas e eclesiásticas<sup>18</sup>.

---

### O Padroado e as Missões no Oriente

---

A documentação sumariada relativa ao Oriente apresenta diversos assuntos de grande importância, mas quer o Padroado quer as Missões no Oriente merecem atenção especial, dada a sua relevância histórica e a sua presença esmagadora nos documentos.

A história de Portugal, logo de início, enquadra-se naturalmente dentro desta organização eclesiástica. A história do Padroado Português Ultramarino, quer se estude o Brasil, a África ou o Oriente, obedece aos mesmos princípios. Observa-se facilmente que a história do Padroado português no Brasil ou na África é muito mais pacífica do que no Oriente, uma vez que no Oriente, Portugal sofreu a concorrência de estranhos.

Designa-se como Padroado “o conjunto de privilégios, associados a determinadas obrigações, que a Igreja concedia aos fundadores de igrejas, capelas ou benefícios”<sup>19</sup>. A partir do século V a Igreja começou a manifestar aos cristãos a necessidade de construir templos e fundar obras pias, concedendo-lhes certos privilégios especiais<sup>20</sup> e impondo obrigações. Como o padroeiro se comprometia a auxiliar economicamente a Igreja, esta concedia-lhe aquilo a que se convencionou chamar um “di-

---

<sup>16</sup> “ De facto, o Oriente constituía, por muitas razões, um mundo mais resistente à afirmação europeia. (...) o Oriente constituía, desde a Idade Média, um modelo para a Europa. Tanto os geógrafos gregos como os viajantes venezianos medievais tinham deixado do Oriente descrições de esplendor, de fausto, de boa polícia e de refinamento cultural. A própria tradição religiosa judaico-cristã alimentava acerca dele lendas promissoras. Por aí teria andado S. Tomé, deixando um mítico legado cristão, mais puro e original; e por aí andaria a tribo perdida de Israel. Não esquecendo que de fora do Oriente tinha vindo a estrela que anunciara a Boa Nova.” (in António Manuel Hespanha, “Um Império evanescente”, *op.cit.*, p.358).

<sup>17</sup> António Manuel Hespanha, “Portugal no contexto europeu”, *ibidem*, pp. 321-323.

<sup>18</sup> António Manuel Hespanha, “Um império evanescente”, *ibidem*, p. 359.

<sup>19</sup> Carlos Moreira Azevedo, *op. cit.*, p. 364.

<sup>20</sup> De entre esses privilégios, os benefícios eclesiásticos podiam adquirir-se por eleição, postulação, colação ou instituição por direito de Padroado (in Francisco Xavier Valeriano de Sá, *O Padroado Português do Oriente e os mitrados da Sé de Goa*, Lisboa, Plátano editora, 2004, p. 13).



reito". Assim, pouco a pouco, perante o consenso geral, foi-se introduzindo na terminologia eclesiástica a expressão "direito de padroado"<sup>21</sup>. O Padroado era honorífico, útil e oneroso. Honorífico pelas honras que são devidas ao padroeiro; útil porque o padroeiro, se necessário, podia socorrer-se dos bens da Igreja fundada; oneroso porque competia ao padroeiro a defesa e manutenção da sua igreja. Porém, o padroeiro não gozava de qualquer jurisdição eclesiástica sobre a igreja nem tinha poder para administrar os seus bens<sup>22</sup>.

O primeiro documento pontifício em que se tenta estabelecer base jurídica data do pontificado de Nicolau II (1058-1061). O "direito de padroado"<sup>23</sup> consistia na facultade de apresentar um clérigo para o benefício, isto é, para a igreja construída ou para a fundação pia. Não bastava, todavia, a construção ou a fundação por parte do cristão-padroeiro<sup>24</sup>, impunha-se também a aceitação da Igreja.

A história da Igreja mostra que a evolução dos padroados os transformou num sério incómodo para si mesma. O Concílio de Trento (1545-1547; 1551-1552) deu o primeiro passo neste sentido, abolindo e inovando, respeitando apenas os padroados baseados em causa onerosa, isto é, em títulos de fundação ou doação e, evidentemente, os padroados régios.

A expansão europeia, principalmente a levada a cabo pelas duas nações peninsulares, Espanha e Portugal, induziu a Santa Sé a interessar-se, como lhe competia, pelos problemas missionários. Em 1572 surge uma Comissão Pontifícia de *Propaganda Fide*. Em 1622, esta Comissão transformou-se em Congregação, sob o pontificado de Gregório XV (1621-1623). Ao tomar consciência das suas obrigações, verificou a nova Congregação que o Padroado Português abrangia grande parte de toda a Ásia<sup>25</sup>.

<sup>21</sup> Este "direito de Padroado" baseava-se numa série de documentos pontifícios entre os quais três têm particular importância: a bula *Romanus Pontifex*, de 8 de Janeiro de 1455, que concedeu ao rei o direito de enviar missionários e de fundar igrejas, mosteiros e outros lugares pios nos novos territórios ultramarinos; no ano seguinte, a 13 de Março, a bula *Inter Caetera*, de Calisto III, que confirmou as disposições do seu antecessor e concedeu a jurisdição espiritual à Ordem de Cristo, de que o Infante D. Henrique era grão-mestre; essa jurisdição era exercida através do prior-mor de Tomar. Após a morte do infante D. Henrique, o grão-mestrado da Ordem de Cristo ficou sempre na posse de membros da família real, mas apenas a título pessoal até que o Papa Júlio III, a 30 de Dezembro de 1551, com a bula *Praeclara charissimi*, incorporou na Coroa portuguesa os mestrados das três ordens militares, suprimindo a jurisdição do prior de Tomar, que transferiu para o rei (*in* Carlos Moreira Azevedo, *ibidem*, p. 364).

<sup>22</sup> *Idem, ibidem*, p. 14.

<sup>23</sup> Não seria propriamente um direito, mas uma graça de condigno. Com o decorrer do tempo, outros títulos se aceitariam ainda: o costume, a prescrição, o privilégio apostólico, a doação, a herança e até a recuperação das igrejas, quando se deu a expulsão dos Mouros (*in* António da Silva Rego, *O Padroado Português no Oriente e a sua historiografia (1838-1950)*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1978, p. 13).

<sup>24</sup> A função do padroeiro era manter e defender o seu padroado. Em compensação, recebia honras e, em caso de necessidade, podia até ser sustentado por ele. Basicamente, os seus direitos eram de duas ordens: honorífica e de apresentação. Em alguns casos, o padroeiro podia perder o padroado: por abandono ou renúncia; por união da igreja ou fundação a outra, com consentimento do padroeiro; por não-exercício do seu direito; por destruição da igreja e não-reconstrução da mesma, por extensão da família (*gens*), na hipótese de se tratar do padroado gentilício, por apostasia, cisma ou heresia do padroeiro, por venda simoniaca do mesmo, por usurpação iníqua dos bens, por cima de lesa-magestade ou semelhante delito; e finalmente, mediante causa grave justa derrogação pontifícia. (*Idem, ibidem*, p. 16)

<sup>25</sup> O Padroado do Oriente teve as seguintes dioceses:

- Diocese de Goa, a primeira no Oriente criada no consistório de 31 de Janeiro de 1533, que abrangia todos os territórios desde o Cabo da Boa Esperança até à Índia e desta até à China, entregue *in perpetuum* ao rei de Portugal e seus sucessores. A vasta diocese foi desmembrada da província de Lisboa a 4 de Fevereiro de 1557 pela bula *Etsi Sancta et Immaculata* e elevada a arcebispado metropolitano com poderes sobre duas novas dioceses - Cochim e Malaca. Os limites da nova arquidiocese e das dioceses sufragâneas ficou a cargo do arcebispo de Lisboa.

A partir do século XVII, a vastidão geográfica e a limitação dos recursos foram evidenciando a impossibilidade por parte de Portugal de cumprir cabalmente todas as responsabilidades que lhe competiam. Nessas circunstâncias, a Santa Sé, através da Congregação de *Propaganda Fide*, começou a assumir directamente iniciativas missionárias que levaram frequentemente a conflitos com o Padroado português, de modo particular no Oriente. O envio de vigários apostólicos, geralmente de nacionalidade francesa, provocou situações de dupla jurisdição com as consequentes acusações mútuas e a divisão das populações cristãs.

Até 1640 não se registam factos dignos de nota. Neste ano, porém, dá-se a revolução nacional, que libertou Portugal do domínio espanhol. Sob pressão desta potência, a Santa Sé não reconhece a independência portuguesa durante longos 28 anos. À conta deste facto, os bispos portugueses, tanto na metrópole como no ultramar vão falecendo e não são substituídos. A Propaganda esforça-se por se manter em campo neutro, mas ao enviar vigários apostólicos dá-lhes instruções no sentido de evitarem territórios já evangelizados por missionários do Padroado<sup>26</sup>.

Desde esta altura que se regista uma luta clara entre a Propaganda e o Padroado<sup>27</sup>. Os primeiros conflitos surgem no Sião, no Tonquim, na Conchinchina. In-

- Diocese de Cochim, criada pela bula *Pro Excellentí Praeeminentia*, de 4 de Fevereiro de 1557, do Pontífice Paulo IV que, além da elevação da Igreja de Santa Cruz de Cochim a Sé de Cochim confirmou e reforçou os direitos do padroado.

- Diocese de Malaca, criada também a 4 de Fevereiro de 1557 por bula *Pro Excellentí Praeeminentia*, que elevou a Igreja da Anunciação de Nossa Senhora de Malaca a Sé de Malaca, com regalias, direitos e privilégios idênticos aos de Cochim.

- Diocese de Macau, criada a 23 de Janeiro de 1576 pela bula *Super Specula* do Papa Gregório XIII, para servir as cristandades da China e do Japão.

- Diocese de Funai, no Japão. A sua criação foi decidida no consistório de 19 de Fevereiro de 1588. A Catedral de Funai era da invocação de Nossa Senhora. A jurisdição estendia-se a todas as ilhas do Japão e incluía esta diocese no Padroado da Coroa Portuguesa com os mesmos direitos e regalias concedidas à diocese de Macau.

- Diocese de Angamale, que era sede da igreja nestoriana do malabar, de rito sírio-caldaico. Com a morte do arcebispo Mar Abraão, a arquidiocese passou a diocese por breve de 20 de Dezembro de 1599, de Clemente VIII e o arcebispo de Goa, D. Frei Aleixo de Menezes foi encarregado pela Santa Sé de implementar em Angamale o rito latino católico e posteriormente a diocese foi entregue ao Padroado. Em 1608 voltou a ser arquidiocese.

- Diocese de Meliapor, cuja criação foi decidida por Paulo V no consistório de 9 de Janeiro de 1606, com jurisdição sobre os territórios de Bengala, Coromandel, Oriza e Pegú, que foram desmembrados de Cochim, e comunicada por bula *Hodie Sanctissimus*.

- Diocese de Nanquim. Toda a China estava sob a jurisdição da diocese de Macau, mas, a pedido do rei de Portugal D. Pedro II (1648-1706), o império chinês foi dividido pelo Vaticano em duas dioceses – Nanquim e Pequim. A de Nanquim foi criada pela bula *Romanus Pontifex*, de 10 de Abril de 1690. A catedral era da invocação de Nossa Senhora.

- Diocese de Pequim, que foi criada a 10 de Abril de 1690 pela bula *Romanus Pontifex* e cuja catedral era da invocação de Nossa Senhora (*in* Francisco Xavier Valeriano de Sá, *op.cit.*, p. 20).

<sup>26</sup> O cumprimento desta cláusula era insustentável, uma vez que na época os conhecimentos de geografia da Ásia eram diminutos. Tonquim e Conchinchina, bem como os seus territórios vizinhos pertenciam às dioceses do Padroado. O Padre António Brásio refere que a *Propaganda Fide* poucas certezas geográficas teria “não hesitando meter, por exemplo, a Ilha de S. Tomé e seu Bispado nas Índias Ocidentais ou mesmo no Oriente [...]” (*in* Padre António Brásio, *Monumenta Missionaria Africana*, vols. VIII e IX).

<sup>27</sup> “A partir do terceiro quartel seiscentista, podemos dizer que, dum modo geral, coexistiam no Oriente três modelos de igreja missionária:

- um de cariz tipicamente colonial, apresentado ou imposto aos Orientais, sobretudo pelos religiosos das ordens mendicantes e pelo clero diocesano, tanto do Padroado como do Patronato, em que os fiéis asiáticos se encontravam numa estrutura predominantemente europeia. (...);

- um outro, também assaz ocidentalizante, era seguido pelos padres da Propaganda. Estes, embora não abdicassem das práticas tradicionais latinas, procuravam criar uma hierarquia eclesiástica asiática.

troduz-se, pouco a pouco, uma dupla jurisdição: os missionários portugueses são obrigados a aceitar a companhia de outros missionários, sujeitos à Propaganda. Nestas circunstâncias tornou-se difícil evitar atritos. A Santa Sé apoiou os vigários apostólicos e os seus missionários. Pouco a pouco surgiu a ideia nas esferas da Propaganda que o Padroado se devia circunscrever a territórios politicamente sujeitos a Portugal. Terminado o século XVII, as missões portuguesas continuaram a decair. As missões orientais da Propaganda também se mostraram, de igual modo, pouco prósperas. A decadência missionária no Oriente português acentuou-se dramaticamente. O clero de Goa apressou-se a colmatar muitas vagas, porém, em luta com os missionários da Propaganda que, embora por ela atraídos por um lado e ameaçados por outro, aguentou tanto quanto possível o esforço missionário português. O Padroado deveu-lhe a conservação das suas missões orientais.

A expulsão dos Jesuítas de todos os territórios portugueses, em 1759<sup>28</sup>, e a extinção das ordens religiosas, em 1834<sup>29</sup>, enfraqueceram notavelmente as capacidades missionárias portuguesas, provocando novas tensões em Roma, que insistia na necessidade de garantir e expandir a missão<sup>30</sup>.

Estas circunstâncias levaram a Congregação de *Propaganda Fide* a adoptar uma postura de firmeza ao entregar ao embaixador de Portugal em Roma, em 1832, uma comunicação em que se pedia ao governo português o cumprimento das obrigações

---

Orientalizava-se o rosto da Igreja e não se exigia uma profunda ocidentalização do clero indígena, embora tudo funcionasse de acordo com os valores trazidos da Europa;

- finalmente, um terceiro, seguido apenas por algumas comunidades jesuíticas, tinha por objectivo não a orientalização da hierarquia, mas a da própria vivência cristã. Procurava-se, neste caso, que os clérigos europeus se adaptassem às civilizações asiáticas e não que o clero nativo se tornasse um veículo do cristianismo europeu. Este modelo desenvolvia-se, no século XVII, sobretudo no interior do Império Chinês e da Índia Meridional. (João Paulo Oliveira e Costa, "A Diáspora Missionária", in João Francisco Marques e António Camões Gouveia (Coord.), *História Religiosa de Portugal*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 299)

<sup>28</sup> O decreto a extinguir a Companhia de Jesus em território português é datado de 3 de Dezembro de 1759. A campanha contra a Companhia de Jesus remonta ao tempo de Clemente XIII (1758-1769). O Cardeal Ganganelli, eleito papa com o nome de Clemente XIV (1769-1774), no conclave precedente, julgou ser essencial a extinção. O seu decreto *Dominus ac Redemptor*, de 21 de Julho de 1773 suprimia a Companhia de Jesus de toda a Cristandade.

Portugal deu o exemplo em 1759, sendo seguido pela França em 1762 e depois pela Espanha em 1767. Ao contrário da moda luso-franco-espanhola, houve nações nas quais a Companhia de Jesus pôde continuar a sua existência pacífica: a Rússia de Catarina II e a Prússia de Frederico II. Seria necessário esperar dez anos para se ouvir a voz de Pio VI (1775-1799) a aprovar essa existência, em 1783, e aguardar até 1814 para ela se restaurar universalmente, já no pontificado de Pio VII (1800-1822). (in António da Silva Rego, *op.cit.*, pp. 21-22).

<sup>29</sup> O decreto de 30 de Maio de 1834 era radical, extinguindo de uma assentada todas as casas (conventos, mosteiros, colégios, hospícios, etc.) de quaisquer ordens regulares masculinas, nacionalizando os seus bens. As ordens religiosas eram acusadas de propagar o fanatismo e a superstição; no plano moral eram acusadas de conduta imoral, dando maus exemplos de condutas desregradas; no plano religioso porque alienavam a autoridade dos bispos e absorviam a dos párocos; no plano político porque pregavam contra a liberdade, desafiando a autoridade dos soberanos; no plano económico e social porque provocavam a posse e o comércio da terra. (in Carlos Moreira Azevedo (Dir.), *op.cit.*, p. 232)

<sup>30</sup> Os jesuítas eram acusados de combater o beneplácito régio, para além de suscitarem a distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos, de manterem a odiosa diferença na Ásia entre brancos e mulatos, de fomentarem o culto das castas, etc. As instruções reformadoras do Marquês de Pombal para as missões portuguesas orientais procuravam defender o clero local goês, baseando-se este na suposição de que a Índia portuguesa dispunha de milhares de eclesiásticos prontos a substituir os missionários europeus.

Enquanto Pombal aplicou o decreto de expulsão a todos os jesuítas existentes em território metropolitano e ultramarino, em França, Choiseul admitia-os nas missões, limitando-se a não querê-los na metrópole francesa. (*Idem, ibidem*).

do padroeiro relativamente às dioceses da Índia ou, em alternativa, que se dispusesse a renunciar ao exercício do Padroado. Constatando a incapacidade por parte de Portugal de corresponder às obrigações assumidas, o papa Gregório XVI prosseguiu a política de erecção de vicariatos apostólicos dependentes directamente da *Propaganda Fide* e, com o breve *Multa Praeclare*, de 24 de Abril de 1838<sup>31</sup>, acabou mesmo por desligar da jurisdição portuguesa algumas cristandades das dioceses de Meliapor, Cranganor, Cochim e Malaca, situadas fora do domínio de Portugal. No seguimento dessa decisão, agudizaram-se as lutas entre o clero português e os missionários da Propaganda, com consequências graves na vida religiosa das populações.

A introdução do liberalismo em Portugal dividiu os portugueses. Em 1833, o governo cortou as suas relações diplomáticas da Santa Sé. No ano seguinte, o decreto de 30 de Maio de 1834, referendado pelo Ministro da Justiça, Joaquim António de Aguiar, extinguiu as Ordens religiosas em todo o território português, incorporando os seus bens na Fazenda Nacional. A situação caótica provocada por este decreto favorecia indirectamente os intentos da *Propaganda Fide*. Portugal foi descurando, pouco a pouco, todas as suas missões.

Nestas circunstâncias, Gregório XVI (1831-1846), considerando as necessidades da cristandade oriental, criou quatro vicariatos apostólicos: o de Calcutá e o de Machata em 1834, e os de Pondichery e de Ceilão em 1836. As dioceses portuguesas da Índia, por seu lado, continuam privadas de bispos: a arquidiocese de Goa desde 1831, a de Cochim desde 1822, a de Cranganor desde 1823 e a de Meliapor desde 1820. Quando os pontífices haviam concedido o Padroado português, não podiam admitir que o mesmo pudesse um dia constituir obstáculo à acção da Santa Sé em acudir às necessidades das missões religiosas. Esperava Gregório XVI que os católicos se submetessem, considerando que as circunstâncias se tinham modificado. Tais regiões, com efeito, não se encontravam já submetidas a Portugal, como antes. Pelo contrário, tinham passado para o domínio de um monarca muito poderoso, cujo governo e instituições não suporta o antigo estado de coisas.

Nos meios da Propaganda, o *Multa Praeclare*<sup>32</sup> era bem explícito: extinguir pura e simplesmente o Padroado em todas as regiões não sujeitas politicamente a Portugal. Por conseguinte, todos os actos praticados pelos missionários do Padroado fora de tais territórios eram nulos, isto é, de nenhum valor, sendo por isso urgente afastá-los das suas missões.

A Propaganda principiou a reforma das missões na Índia pelas pertencentes ao Padroado, em vez de se ocupar em primeiro lugar das próprias, que se encontraram também em lamentável estado. Este facto exacerbou os ânimos ao ponto de se acen-

<sup>31</sup> Nas suas linhas gerais, o breve referenciava o contínuo interesse da Santa Sé pelas missões. Gregório XVI refere também o tempo em que esteve à frente da Sagrada Congregação de *Propaganda Fide*, particularmente a Índia. Sabia assim que as regiões mais em causa se situavam nos limites das dioceses de Cranganor, de Cochim, de S. Tomé de Meliapor, e que estas regiões e dioceses tinham sido confiadas ao Padroado de El-Rei de Portugal, e quando instado para estabelecer a paz nestas regiões, abaladas por diversas dissensões, criara diversos vicariatos apostólicos. Em continuação desta iniciativa, determinava agora as missões da diocese de S. Tomé de Meliapor, ainda não confiadas a outro vicariato apostólico, que passavam para o vicariato de Madrastra. Da mesma forma, as missões das dioceses de Cranganor e de Cochim passam para o vicariato apostólico de Verapólis. Finalmente, as missões da diocese de Malaca transitam para o vicariato de Ava e Pegu (*in* António da Silva Rego, *op.cit.*, p. 24).

<sup>32</sup> As restrições e as críticas ao breve *Multa Praeclare* aparecem referenciadas nos documentos *Arch. Nunz. Lisbona*, das caixas 199 (1), fls. 97-98; 99-100; 103-103 v.; 193; cx. 204(2), fls. 9-10; cx. 288(3), fls. 106-106 v.

tuar a rivalidade Padroado-Propaganda. Os vigários apostólicos, por seu lado, pressionaram a Santa Sé no sentido de limitar de vez o Padroado aos territórios subordinados politicamente a Portugal. Nos meios do Padroado, o breve foi recusado e considerado um intruso. Faltava-lhe, em primeiro lugar, o beneplácito régio, assente em irrevogáveis e autênticos documentos pontifícios.

Os missionários julgaram ser necessário um entendimento entre o Pontífice e o Padroeiro. O resultado deste entendimento devia, a seguir, ser comunicado para o Oriente. Não competia aos missionários, bispos ou sacerdotes se manifestarem a tal respeito. O clero de Goa entra em vigorosa reacção, mas os vigários apostólicos não esperavam tal atitude.

Em 1841 reatam-se as relações diplomáticas entre Roma e Lisboa. Não houve, todavia, a coragem, por parte da Santa Sé, de manifestar claramente o que desejava. Impunha-se a nomeação de um novo arcebispo de Goa, recaindo a escolha em D. José Maria da Silva Torres<sup>33</sup>, nomeado pelo Padroeiro e aceite pela Santa Sé. Este teve de se adaptar às condições impostas pelo Breve, que tinha limitado o Padroado ao território português, mas não lidara com a arquidiocese de Goa. Bombaim, Salsete e o Canará pertenciam a esta arquidiocese. Desta omissão surgem novos e graves conflitos: Bombaim é o principal foco de inquietação.

A *Propaganda* concedera este território ao vigário-apostólico do Grão-Mogol, ignorando que, na verdade, pertencia à arquidiocese de Goa. Este engano por parte da *Propaganda* daria origem a lamentáveis incidentes.

A partir de 1851, tornou-se mais evidente a necessidade de estabelecer um acordo com a Santa Sé sobre a situação eclesiástica no Oriente, reconhecendo que a sua vastidão já não correspondia à capacidade efectiva de missionação de que o país dispunha. Neste contexto, iniciaram-se, em 1851, negociações com a Santa Sé que conduziram à assinatura da Concordata de 1857. Este acordo reconhecia o Padroado português nas dioceses<sup>34</sup> de Goa, Cranganor, Cochim, São Tomé de Meliapor, Malaca e

<sup>33</sup> Na documentação da Nunciatura Apostólica de Lisboa, Gregório XVI confirma a eleição de D. José da Silva Torres para o Arcebispado de Goa, notando que a fidelidade deste respeita o breve *Multa praeclare*, de 24 de Abril de 1838, e decretos sucessivos sobre os territórios que, pelas vicissitudes dos tempos, foram retirados à jurisdição de Goa e do Padroado (*Arch. Nunz. Lisbona*, cx. 204 (2), fls. 9-10).

O processo de inquirição sobre a idoneidade ao episcopado de Frei José da Silva Torres consta na documentação da Nunciatura Apostólica de Lisboa (*Arch. Nunz. Lisbona*, cx. 60 (1), fls. 88-107v.), documento em latim datado de 8 de Abril de 1843, contendo treze quesitos da forma sobre a situação histórica e geográfica da diocese, ofícios e dignidades eclesiásticas nela vigentes, sobre a administração dos sacramentos e o culto na sé catedral, propriedades e fontes de subsistência, mosteiros e hospitais, sobre o seminário e a formação do clero.

Após a morte de Gregório XVI, Pio IX incumbiu o internúncio extraordinário e delegado apostólico em Lisboa de tratar com o governo a remoção do arcebispo de Goa. Com efeito, em 1848 o internúncio e o governo acordaram em que D. José da Silva Torres fosse transferido da igreja de Goa para alguma metropolitana *in partibus infidelium*, para que depois fosse feito coadjutor e futuro sucessor do arcebispo de Braga. Para tal, foi obrigado a redigir um documento ao Pontífice, a 18 de Novembro de 1850, no qual protestava submisso acatamento e obediência à Santa Sé. Finalmente Pio IX, em consistório de 17 de Fevereiro de 1851, nomeou-o coadjutor e futuro sucessor do arcebispo de Braga. (*in* Fortunato de Almeida, *op.cit.*, p. 195).

<sup>34</sup> "Diocese é um termo derivado do latim "diocesis" que significa Governo, Administração. É uma comunidade do Povo de Deus, que se confia a um Bispo para que o apascente com a colaboração do Presbítero, de tal modo que, unida ao seu pastor e reunida por ele ao espírito Santo por meio do Evangelho e da Eucaristia, constitui uma Igreja Particular na qual está e opera a Igreja de Cristo, una, santa, católica e apostólica.

As dioceses podem ter as seguintes categorias:

Macau, mas, ao mesmo tempo, regulava o seu exercício, estabelecendo uma série de restrições territoriais e exigindo garantias quanto à prossecução efectiva da actividade missionária.

Frequente desrespeito dos propagandistas pela legalidade inviabilizou a sua aplicação. No entanto, a Concordata não deixou de trazer uma trégua à conflitualidade entre Portugal e a Santa Sé sobre esta matéria.

A questão voltou a ressurgir, em 1863, na sequência das decisões tomadas em Goa pelo arcebispo João Crisóstomo de Amorim Pessoa<sup>35</sup>, ao suspender os eclesiásticos envolvidos, em 1853, no conflito com a Propaganda. O prelado foi acusado de ultramontano pela imprensa liberal. A nomeação de António Sebastião Valente para o governo da diocese de Goa, em 1881, suscitou nova crítica por parte de liberais e republicanos.

As negociações com a Cúria Romana sobre o Padroado culminaram na assinatura de uma nova Concordata, a 23 de Junho de 1886, celebrada por Martens Ferrão e pelo Cardeal Jacobini. O texto do acordo, que voltava a definir a missão portuguesa como uma “concessão” da Santa Sé ao nosso país, reduzia a sua área geográfica e reorganizava a sua estruturação. A província eclesiástica de Goa passava a incluir, para além da Sé metropolitana, as dioceses de Damão e Cranganor, Cochim e São Tomé de Meliapor. Portugal continuaria a exercer o direito de padroado nestes bispados e comprometia-se a dotá-los com os respectivos cabidos, clero e seminários. Por outro lado, era criada a “hierarquia das Índias”, que passaria a englobar as dioceses, então erigidas, de Bombaim, Mangalor, Quilon e Maduré. As cristandades de Malaca e de Singapura deixariam de estar sujeitas ao arcebispo de Goa e ficariam dependentes do prelado de Macau. O Parlamento viu-se confrontado com os protestos das populações católicas do Canará, Cochim, Cranganor e Ceilão, e com as críticas de vários deputados. O episcopado evitou os debates, mas Amorim Pessoa considerou a Concordata uma “desonra à nação portuguesa”.

## *Atlântico e Brasil: a obra missionária portuguesa*

Nos séculos XV e XVI erguera-se o império comercial do Oriente, com base nas especiarias da Índia, que deu a Portugal, por breve tempo, o domínio das rotas que então cruzavam o Atlântico e o Índico, irradiando pelo Extremo Oriente até aos mares da China e do Japão<sup>36</sup>. Porém, na sequência da introdução de novas correntes de

---

- Arquidioceses ou Patriarcados, quando governados por um Arcebispo ou Patriarca, na maioria dos casos Metropolitanos;  
 - Sufragâneas, as pertencentes a uma província eclesiástica dependendo os seus prelados da Metrópolita;

- Isentas, quando submetidas directamente à Santa Sé;  
 - Residenciais, sendo dotadas de administração actual e efectiva; - Titulares, quando se conservavam apenas os nomes, como recordação da importância que tiveram antes de serem extintas. “ (In Francisco Xavier Valeriano de Sá, *op.cit.*, p. 19).

<sup>35</sup> Da Nunciatura Apostólica de Lisboa consta o processo de inquirição sobre o exercício do episcopado de D. João Crisóstomo de Amorim Pessoa para ascender à Sé de Goa, de 31 de Janeiro de 1861 (*Arch. Nunz. Lisboa*, 55 (1), fls. 91-105v.), o processo canónico para Coadjutor do Arcebispo de Braga, a 14 de Agosto de 1874 (*Arch. Nunz. Lisboa*, cx. 281 (3), fl. 94).

<sup>36</sup> A dimensão representada pela expansão marítima na história portuguesa a partir do século XV é tremenda. Portugal conhece condições excelentes para protagonizar os primeiros passos das navegações,

circulação comercial resultantes da concorrência europeia, era visível, logo a partir dos meados do século XVI, a crise que viria a abalar definitivamente este primeiro império português. A viragem estrutural que lhe pôs fim abria caminho à deslocação do respectivo centro de gravidade do Índico para o Atlântico, assentando estas novas estruturas no aproveitamento dos recursos e na colonização sistemática do Brasil.

Nos finais do século XVIII e princípios do XIX continuava a ser esta colónia de fixação o destino preferencial da emigração portuguesa, embora o comércio com a Ásia se reactivasse neste período e se mantivessem os restantes espaços ultramarinos. A amplitude e a originalidade do império do Brasil tornaram-se mais evidentes tendo em conta a teia de relações atlânticas construídas entre a Europa, a África e a América, nas quais Portugal era o intermediário privilegiado. Compreende-se, por isso mesmo, que a declaração da independência do Brasil, em 1822, não tivesse sido de imediato reconhecida foi Portugal. A partir daí abre-se um período de crise dramática na sociedade e na economia portuguesa, uma vez que esta última estava alicerçada no ouro e noutras mercadorias brasileiras e ainda no tráfico de escravos negros oriundos da costa africana.

A Portugal restavam ainda outros territórios mantidos como relíquias seculares ao longo das costas da África e da Ásia desde o tempo das Descobertas. A África era então vista como um continente colonizável e o projecto português de edificar ali um novo império brasileiro tomava corpo ainda no primeiro quartel do século XIX, acompanhando o processo de desagregação do império luso-brasileiro. Ao longo da segunda metade de Oitocentos e até à concretização da ocupação dos territórios africanos, Portugal, através de uma intensa acção diplomática e militar, lançaria as bases do seu novo e derradeiro império, numa época em que África se tornava objecto de um movimento colonial mais vasto<sup>37</sup>.

## O império luso-brasileiro

A cristianização sempre fez parte dos objectivos dos portugueses no Novo Mundo, todavia espanta o considerável atraso da evangelização do Brasil, a tal ponto que a geografia eclesiástica brasileira era irrisória face à imensidão do território. Os colonos portugueses no Brasil encaravam com grande reticência a implantação dos missionários, jesuítas ou franciscanos, por minarem as bases da sociedade escravagista. Este aspecto só é verosímil numa parte: os religiosos opuseram-se de facto à escravatura dos índios, mas não combateram a dos negros e serviram-se eles mesmos da mão-de-obra escrava nas plantações e nos engenhos de açúcar.

Os primeiros sete evangelizadores jesuítas, conduzidos pelo padre Manuel da Nóbrega, chegaram a Salvador em 1549, mas em anos anteriores já alguns religiosos tinham vindo em expedições. Foi preciso esperar por 1551 para que se criasse no Bra-

---

dada a sua condição geográfica, a meio caminho entre as grandes rotas do comércio marítimo, beneficiado pelo contacto com as regiões mais desenvolvidas da Europa. A expansão marítima portuguesa representa um momento importante da atlantização da Europa. A integração do Atlântico na vida europeia é tornada possível pela introdução das técnicas navais que permitem realizar viagens mais seguras. (Luís Adão da Fonseca, "A Primeira Expansão", in Roberto Carneiro, Artur Teodoro de Matos (Coord.), *op.cit.*, pp. 224-225).

<sup>37</sup> In José Mattoso (Dir.), *História de Portugal*, 5.º vol., Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 282-283.

sil a primeira diocese, a de Salvador. E teve de se esperar por 1576 para que uma prelatura fosse desviada da diocese de Salvador em benefício do Rio de Janeiro, que até aí dispunha apenas de uma paróquia. Depois da diocese do Rio foram criadas as seguintes: em 1676 a de Olinda, prelatura criada por Paulo IV em 1614, que tinha a cargo todo o Nordeste até ao Ceará, em 1677 a do Maranhão, cuja acção se estendia até ao Pará amazónico, antes de ser criada em 1719 uma diocese com sede em Belém.

Em meados do século XVIII, até 1745, erigiu-se a diocese de Mariana e a de São Paulo, mas a diocese do Rio tornava-se então mais administrável<sup>38</sup>.

A crise do império luso-brasileiro começa a tornar-se visível logo nos anos de 1807 e 1808, quando ocorrem, respectivamente, a primeira invasão francesa e a quebra acentuada das remessas de ouro provenientes do Brasil. Nesta altura despontam os primeiros sinais anunciadores do nascimento da futura nação brasileira. A transferência da família real portuguesa para o Brasil desencadeou um processo que culminou com a independência do Brasil. Instalada a corte no Rio de Janeiro, desde logo o príncipe regente (D. João) se empenhou nas tarefas de organização do Estado, nomeando o governo e movendo a estruturação das instituições administrativas, políticas, judiciais, num território que até aí vivia em condição colonial e que, subitamente, se tornara a sede da monarquia.

Uma vez instalada a corte e os quadros do aparelho de Estado do Rio de Janeiro, esta cidade tornava-se a nova capital do império e dali mesmo saíam, logo em 1808, as primeiras medidas de descolonização económica do Brasil. A abertura dos portos brasileiros permitiu a entrada de mercadorias de qualquer proveniência, fazendo cair o sistema baseado no “pacto colonial”, em vigor desde a época pombalina. Portugal não teria mais direito ao monopólio da exploração da colónia, situação que favorecia os interesses de Inglaterra, agora especialmente voltada para os mercados brasileiro e português<sup>39</sup>.

A política internacional portuguesa durante todo o período de permanência da corte no Brasil era caracterizada pela estreita aliança mantida com a Inglaterra<sup>40</sup>. Este país alcançara, já no século XVIII, uma posição predominante no campo colonial, o que viria a garantir condições propícias à Revolução Industrial.

O Brasil deixa de ser a base essencial da economia portuguesa e Lisboa deixa de ser o ponto de escala obrigatória para a reexportação dos produtos tropicais. A abertura dos portos, liberalizando o comércio, era desde logo uma medida decisiva que implicava a ruptura do monopólio e a quebra do exclusivo.

A independência do Brasil é a declaração formal da sua emancipação e é o ponto culminante de um processo iniciado em 1808, a que não é alheia a pressão da Inglaterra, que pretendia exercer domínio económico na América do Sul<sup>41</sup>. Até esta data, o Brasil tinha apenas um arcebispado desde 1676, que era o de Salvador, cujas primeiras constituições tinham sido promulgadas em 1707, seis dioceses (Olinda, Maranhão, Belém, Mariana, Rio de Janeiro, São Paulo) e duas prelaturas (Goiás e

<sup>38</sup> In Bartolomé Bennassar, Richard Marin, *História do Brasil 1500-2000*, trad. Serafim Ferreira, Lisboa, Teorema, 2000, pp. 117-119.

<sup>39</sup> In José Mattoso (Dir.), *op.cit.*, p. 285.

<sup>40</sup> Em 1810 assinava-se com Inglaterra os Tratados de Comércio e Amizade e de Aliança e Navegação, que asseguravam aos britânicos o acesso preferencial dos seus produtos a todos os territórios portugueses, com a concessão de privilégios especiais, mesmo em relação aos produtos portugueses (in José Mattoso (Dir.), *ibidem.*, p. 286).

<sup>41</sup> In José Mattoso (Dir.), *ibidem.*, pp. 286-287.



Cuiabá). A perspectiva de uma função episcopal no Brasil não parecia suscitar interesse no clero português, e assim as sedes estiveram vazias durante períodos muito longos: de 1649 a 1682 a sede episcopal da Baía esteve desocupada, excepto num breve intervalo, de 1669 a 1672 e, após se tornar arcebispado, viu-se privada de titular durante quarenta e quatro anos entre 1682 e 1822; o bispado do Rio permaneceu vazio ao longo de quinze anos e meio, o do Pará durante vinte e oito anos, o do Maranhão de oitenta e oito anos de vacatura entre 1677, data da própria criação, e 1822. As sedes das dioceses de São Paulo e Mariana, fundadas em 1745, permaneceram vazias durante vinte e dois e vinte e sete anos e meio, respectivamente.

Entre os oitenta bispos designados pelas dioceses brasileiras de 1676 a 1822, setenta e dois deles eram de origem portuguesa e apenas oito tinham nascido no Brasil. O poder régio confiou muitas vezes padres no clero regular (quarenta e nove sobretudo franciscanos e beneditinos) mais do que nos seculares (apenas trinta e um). Entre 1702 e 1805, dos cinco bispos que se sucederam na diocese do Rio, só os quatro primeiros eram regulares. A carreira episcopal desses prelados desenrolou-se no conjunto do império português, incluindo a metrópole, foi o caso de frei António do Desterro Malheiros, Manuel de Santa Inês e Luís de Brito Homem, respectivamente escolhidos para as dioceses do Rio de Janeiro, Baía e Maranhão. Bartolomeu Manuel Mendes dos Reis, bispo de Macau, tornou-se bispo de Mariana. João Franco de Oliveira, depois de ter ocupado as dioceses do Congo-Angola (1678-1692) e da Baía (1692-1700), regressou a Portugal como bispo de Miranda. José Fialho, após a sua longa missão em Olinda, foi chamado para a diocese da Guarda. Frei Caetano Brandão, Bispo do Pará, recebeu como recompensa a arquidiocese de Braga.

É evidente que estes prelados eram sobretudo agentes do absolutismo régio, o bispo tornava-se naturalmente o substituto do capitão-mor e na Baía era ele quem substituíu o vice-rei em situação de incapacidade (doença ou morte súbita). As funções religiosas dos prelados estavam subordinadas aos interesses do poder temporal.

A formação dos padres deixava muito a desejar: o primeiro seminário diocesano tinha sido criado no Rio de Janeiro em 1739 e, graças à acção do jesuíta Gabriel de Malagrida e à colaboração dos seus bispos, dois outros foram criados em Belém em 1749, depois em Mariana em 1750. Mas foi preciso esperar até 1800 para se inaugurar o de Olinda e até 1815 para que se fundasse o de São Dâmaso da Baía, mas foram necessários muitos anos para que entrasse em acção. Quando se deu a independência existiam apenas cinco seminários diocesanos.

A expulsão dos jesuítas, que representavam um grande papel na formação do clero, a ponto de dirigirem antes de 1759 três desses seminários, agravou ainda mais a situação. Apenas os mais dotados dos padres foram mandados, na segunda metade do século XVIII, para o seminário criado em 1748, junto da Universidade de Coimbra, para que os padres brasileiros fizessem aí a sua formação.

Os jesuítas, os franciscanos, os capuchinhos italianos e mais tarde os oratorianos assumiram o essencial das actividades missionárias. Os conventos de freiras, reduzidos de 1677 a 1727 a um único mosteiro, de Santa Clara da Baía, apenas se desenvolveram no século XVIII.

No século XVII, a figura emblemática da Companhia foi o padre António Vieira, visitador da província, defensor da libertação dos índios. No século XVIII a hegemonia dos jesuítas pareceu estar a consolidar-se quando criaram as novas residências, em Fortaleza (1723) e Paraíba (1749).

Também os capuchinhos italianos tiveram a sorte de se estabelecerem no Brasil onde, no âmbito de três prefeituras (Baía, Pernambuco e Rio de Janeiro) conduziram de uma forma competente e devotada um admirável trabalho de evangelização, e Minas Gerais, que por vontade da Coroa permaneceu afastada das iniciativas jesuíta e franciscana. Os capuchinhos souberam associar a obra de assistência social com a pastoral e viver muito perto dos fiéis. A ruptura entre a Santa Sé e Portugal depois de 1760 provocou uma nova demonstração da intransigência pombalina e a expulsão dos capuchinhos das suas missões.

Os oratorianos ocuparam a posição dos jesuítas no ensino e o século das Luzes foi o da expansão dos conventos de freiras no Brasil. Os conventos femininos do Brasil não trouxeram qualquer enriquecimento cultural à sociedade colonial, porque muitas vezes tratavam-se de casas destinadas a excluir da sociedade mulheres infieis ou impossibilitadas de terem dote segundo a sua posição<sup>42</sup>.

### Portugal e as colónias africanas

Nos séculos XVIII e XIX algumas dioceses do ultramar, cujos territórios deixaram de pertencer a Portugal, como foram as do Brasil e algumas do Oriente, perderam o nome português. Outras, cujos territórios nunca foram do domínio português deixaram de ser providas, algumas saíram definitivamente do padroado de Portugal, e apenas se criou uma de novo, que foi a de Damão.

A rainha D. Maria I ordenou aos prelados do ultramar que lhe enviassem exactas relações do estado da religião nas diversas conquistas. Entre outras, chegou a informação acerca de Angola, e dela constava que a administração dos sacramentos, o culto divino, a pregação do Evangelho e todos os outros actos de religião se encontravam quase sem exercício e pouco menos que abandonados naquele reino. Apesar de haver um grande número de igrejas, todas necessárias em tão vasta extensão, algumas estavam arruinadas e outras sem pastor. Em Cabo Verde, havia falta de clero para o ministério paroquial e em Moçambique as igrejas iam caindo em ruínas<sup>43</sup>. Depois de 1830 eram bem poucas, na prelazia de Moçambique, as freguesias que tinham párcos<sup>44</sup>.

Os domínios africanos enumerados nos textos constitucionais formavam um conjunto de territórios espalhados pelas áreas africano-atlântica e índica, constituindo, no seu todo, três governos gerais – o de Cabo Verde e Guiné, o de Angola e o de Moçambique – e um governo particular – o de São Tomé e Príncipe e São João Baptista de Ajudá. Da África Ocidental constavam as parcelas de Bissau e Cacheu, o forte de São João Baptista de Ajudá, na Costa da Mina, Angola, Benguela e as suas dependências, Cabinda e Molembo e as ilhas de Cabo Verde e as de São Tomé e Príncipe. Na costa oriental africana indicavam-se Moçambique, Rios de Sena, Sofala, Inhambane, Quelimane e Cabo Delgado.

<sup>42</sup> In Bartolomé Bennassar e Richard Marin, *op. cit.*, pp. 119-134.

<sup>43</sup> No relatório feito pelo Bispo de Himeria, este refere-se à prelazia de Moçambique como “a mais abandonada de todas as dioceses do ultramar, e esse facto reflecte-se bem tristemente ainda n’este momento; este estado deprimente deve acabar, porque a sua continuação representa o abandono, quiçá do elemento mais valioso para a civilização africana – a religião (...)” (in Reverendo Bispo de Himeria, *Padroado de Portugal em África, Relatório da Prelazia de Moçambique*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1895, p. 29).

<sup>44</sup> In Fortunato de Almeida, *op. cit.*, pp. 186-187.

A posição portuguesa em África beneficiava de uma maior proximidade em relação à metrópole, nomeadamente no que diz respeito à África Ocidental. Os arquipélagos de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe funcionavam como apoios a partir dos quais se actuava nas regiões costeiras da Alta e da Baixa Guiné. Em Angola, o domínio português mantinha-se nas cidades costeiras de Luanda e Benguela e em alguns pontos interiores próximos destas regiões.

Na costa oriental africana a presença portuguesa era um pouco mais precária do que em Angola. Situavam-se estes pontos, em 1834, entre a Baía de Lourenço Marques e a baía de Tungue, junto ao Cabo Delgado, mantendo-se uma extensa faixa entre Quelimane e Tete, ao longo de todo o vale do Zambeze, onde os portugueses beneficiavam de melhores condições de segurança<sup>45</sup>.

Pela bula de Gregório XVI *Quae Olim*, de 13 de Janeiro de 1845, foi desligada da jurisdição metropolitana do arcebispo da Baía a diocese de Angola e Congo, que passou a ser sufragânea de Lisboa. O motivo de semelhante alteração foi o facto de ter saído do domínio português a cidade da Baía, com a proclamação da independência do Brasil.

O império colonial português mostrou-se magnificente mercê dos esforços da acção missionária<sup>46</sup>. O arquipélago de Cabo Verde, descoberto por volta de 1460, colonizado por colonos da metrópole e indígenas da costa ocidental de África, teve a assistência espiritual dos franciscanos do convento de São Bernardino da Atouguia da Baleia, que viviam na ilha de São Tiago. Ali continuaram até fundarem, no ano de 1661, o convento de São Francisco da Baleia Grande. Também os jesuítas fundaram um importante colégio, que em 1740 se encontrava muito próspero. Uma portaria régia de Janeiro de 1839 criou duas Quintas-Escolas em São Vicente e Santo António. A missionação desabrochou em Cabo Verde por volta de 1466, com missões de padres seculares, na sua maioria ordenados na colónia.

Em meados do século XV já os missionários exerciam grande acção em terras da Guiné. Pouco após a sua descoberta, os missionários iniciaram a evangelização e em 1604 os Jesuítas já tinham percorrido o litoral até à Costa Leoa. Quando o Marquês de Pombal fundou a Companhia do Grão-Pará e Maranhão ficou com direitos gerais sobre a Guiné.

No caso das ilhas de São Tomé e Príncipe, não há fontes seguras acerca do início da missionação. A diocese criou-se em 1533, exercendo nos primeiros tempos os trabalhos da civilização os eremitas agostinhos, que foram secundados pelos capuchinhos.

A colónia de Angola tem como primeiros apóstolos os franciscanos. A diocese do Congo foi fundada em 1596. A evangelização tornou-se grandiosa e nos séculos XVII e XVIII a missionação era quase exclusiva dos capuchinhos italianos. Angola conta com as missões do Espírito Santo.

<sup>45</sup> In José Mattoso, *op. cit.*, p. 293.

<sup>46</sup> A Nunciatura Apostólica de Lisboa apresenta o complexo processo evangelizador. Os missionários que partiram da Europa eram, na sua maioria, voluntários que tinham escolhido uma vida difícil por vocação. No caso espanhol, muitos dos frades que embarcavam para o Novo Mundo só passavam aí uma temporada e regressavam depois a Espanha. No que respeita aos religiosos do Padroado que partiram para o Brasil e para o Oriente, tanto quanto se saiba, a esmagadora maioria não regressou a Portugal, e a maioria dos que vieram à Europa fizeram-no por necessidades administrativas da própria missão. Além de servidores da Igreja eram também vassalos do Rei, assumindo quase sempre a sua condição de difusores da influência lusitana pelo mundo. (In João Paulo Oliveira e Costa, *op. cit.*, pp. 308-309).

A colónia de Moçambique não gozou de uma acção preponderante dos missionários de São Francisco. Por volta de 1506 foram erguidas duas igrejas, a de S. Rafael e a de Sofala<sup>47</sup>.

Quando foram deixadas ao abandono as colónias portuguesas, pela falta de missionários que resultou da expulsão das ordens religiosas em 1834, a jurisdição dos prelados da diocese sofreu consideráveis limitações. A Congregação da Propaganda enviou missionários para diversos pontos da província com o encargo de fundarem novas cristandades. Por não haver missionários portugueses em número suficiente, a Propaganda passou a exercer a sua jurisdição, através do prelado de Angola, da prefeitura apostólica do Congo, à qual estava confiada a evangelização ao norte do Zaire, como dos territórios entre o Cuango e o Cassai. O mesmo facto se dava ao sul, nos territórios dos Amboelas, entre o Cunene, norte-sul, e o alto Zambeze, sujeitos eclesiasticamente à prefeitura apostólica da Cimbebasia. Os dominicanos abandonaram as missões do vale do Zambeze, de onde muito antes haviam também saído os jesuítas<sup>48</sup>.

Em Portugal houve quem visse a realidade do problema das colónias africanas, em quase abandono desde a extinção dos serviços das missões. Diversos projectos surgiram em Portugal como ideias para colmatar estas falhas, mas poucos vingaram nos seus propósitos<sup>49</sup>.

Em 1885, a Conferência de Berlim<sup>50</sup> reconhecia a necessidade das missões religiosas

<sup>47</sup> In João Afonso Côrte Real, *A Expansão portuguesa no Mundo e as missões religiosas*, I Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo, 5.ª secção, Lisboa, 1938, pp. 17-19.

<sup>48</sup> In Fortunato de Almeida, *op. cit.*, pp. 15; 188.

<sup>49</sup> Projectou-se fundar uma Associação Católica em Lisboa, destinada a promover a educação e ensino dos alunos que se destinassem ao sacerdócio e às missões religiosas no ultramar. Os autores da ideia eram, entre outros, o bispo resignatário de Cabo Verde, os Principais Câmara e Corte Real, o conde do Rondono, o Par do Reino António de Saldanha Albuquerque de Castro Ribafria, etc. O governo autorizou em portaria de 10 de Janeiro de 1843, mas o projecto não vingou.

Em 1856 surgiu o projecto de uma Associação Promotora da Civilização de África, na qual entrava, entre outros, o Visconde de Sá da Bandeira, mas a partir de 1859 a Associação deixa de dar sinais de vida.

Outras iniciativas tiveram lugar, todavia não passaram do papel e das boas intenções. A 4 de Setembro de 1874 fundou-se em Lisboa, sob a presidência do Arcebispo de Mitilene, uma Associação da Propaganda da fé nas missões portuguesas do ultramar, mas, por falta de fundos, esta terminou. Em 1883 constituiu-se em Lisboa a Associação Auxiliar da Missão Ultramarina, que se compunha de senhoras e se propunha fornecer às missões pessoal feminino. Foi uma Associação com um pouco mais de sucesso, visto que tinha pessoal habilitado ligado a institutos religiosos, cujas professoras se dedicavam à obra da missão. De salientar ainda os esforços da Sociedade de Geografia de Lisboa, desde a sua fundação, em 1875, para estudar o problema colonial português e a importância das missões (*in* Fortunato de Almeida, *op. cit.*, pp. 217-218).

<sup>50</sup> Em 1884 Portugal assinou com a Inglaterra um tratado sobre o Congo, que lhe deu o domínio sobre a foz do rio. A França e a Alemanha reclamaram conjuntamente. Portugal acabou por pedir uma Conferência Internacional que resolveu-se a questão do Congo, esperando que o apoio inglês, as garantias da continuação do livre comércio, o direito histórico e a divisão dos restantes pretendentes lhe garantissem o controlo da foz do rio. Todavia, na Conferência de Berlim (1884-85) assistiu-se a um entendimento entre a França e a Alemanha, a uma atitude conciliatória e pouco comprometida da Inglaterra e uma atitude diplomática por parte da Bélgica. O resultado foi a primeira grande partilha do continente entre as potências europeias e o estabelecimento de novas regras para a corrida à África.

A Conferência de Berlim teve três consequências importantes para Portugal: a) retirou-lhe o controlo sobre a foz do Congo, deixando-lhe só um pequeno enclave em Cabinda; b) recusou o direito histórico como critério de ocupação de território e estabeleceu o princípio da livre navegação dos rios internacionais, o que afectou não só o Congo, como o Zambeze e o Rovuma na zona litoral portuguesa; c) confirmou internacionalmente a França e a Alemanha como potências coloniais, o que criou pela primeira vez a possibilidade de um sistema de alianças alternativo à Inglaterra em África.

A Inglaterra, em troca do reconhecimento dos seus direitos nas zonas vitais do Egipto e da costa do Índico a sul de Moçambique (negada à Alemanha, de modo a impedir o acesso ao mar dos bóeres), aceita as pretensões francesas e alemãs em zonas para ela secundárias, mesmo que tal represente o sacrifício do tratado de 1884 com Portugal (*in* João Medina (Dir), *História de Portugal*, vol. XI, Amadora, Ediclube, pp. 470-471).

para a civilização da África. Aderiram a este princípio os plenipotenciários de todas as nações representadas: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América do Norte, França, Inglaterra, Itália, Holanda, Portugal, Rússia, Suécia e Noruega e Turquia. Cinco anos depois, na Conferência de Bruxelas, as mesmas potências e também a Pérsia e o Estado Independente do Congo estabeleceram a mesma doutrina, garantiram toda e qualquer acção missionária e comprometeram-se até a favorecer e desenvolver as obras do apostolado. As primeiras providências sérias para a reorganização das missões foram feitas pelo ministro interino da Marinha, Barros Gomes.

No dia 11 de Janeiro de 1890, o governo português sofreu os efeitos do *Ultimatum* britânico<sup>51</sup>, apoiado com a presença de couraçados em Cabo Verde e nas águas de Moçambique. Posteriormente houve maior cuidado em prevenir desgraças semelhantes, auxiliando o desenvolvimento das missões. Renovava-se a campanha a favor da readmissão das ordens religiosas para as missões ultramarinas. Leão XIII (1878-1903) publica uma carta aos prelados de Portugal, datada de 5 de Abril de 1892, falando da restituição dos institutos religiosos aos domínios ultramarinos portugueses.

A experiência de muitos anos demonstrara que os missionários habilitados no colégio de Cernache<sup>52</sup> não só eram insuficientes pelo número, como não alcançavam naquele instituto a educação adequada às necessidades das missões.

### A persistência do projecto imperial português: conclusão

Portugal cedeu às exigências imperialistas inglesas em África, na impossibilidade de implementar o sonhado império centro-africano que colidia com os interesses do

<sup>51</sup> Ficou assim conhecida, na história portuguesa, a nota apresentada pela Inglaterra a 11 de Janeiro de 1890, na qual se exigia a retirada das forças militares, do comando do major Serpa Pinto, que na zona da África Austral, correspondendo ao Chire e ao território dos Macalolos, procuravam garantir a presença de Portugal. As expedições organizadas entre 1887 e 1889 por António Maria Cardoso, Vítor Cordon, Paiva de Andrade e Serpa Pinto tinham submetido ao controlo as regiões do chamado Mapa Cor-de-Rosa, não ainda sob domínio político, o que suscitou reservas da parte inglesa, que já possuía estabelecimentos e missões no Niassa e no Chire (*in* VVAA, *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, 18.º volume, Lisboa, editorial Verbo, pp. 401-402).

<sup>52</sup> Cabe a Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar, a proposta de criação de um seminário para a educação de eclesiásticos destinados às missões, especialmente nas possessões portuguesas ultramarinas, que se denominaria Seminário das Missões, e o qual ocuparia o edifício do antigo seminário de Cernache ou outra propriedade a designar pelo governo. A proposta esteve pendente no estudo do Conselho mais de quatro anos, pois a consulta final foi datada de 21 de Dezembro de 1855. A 12 de Agosto de 1856 uma carta de Lei, referendada por Sá da Bandeira, dava existência legal ao novo seminário como o nome de colégio das Missões Ultramarinas. Essa lei continha um conjunto de normas para a educação e preparação dos missionários para as dioceses e missões do Padroado na Ásia, África e Oceania, de que a Coroa portuguesa era responsável perante a Santa Sé. A lei, preparada por eclesiásticos e políticos, fazia do colégio das Missões Ultramarinas uma instituição nacional nas mãos da Igreja, mas sob a alçada do governo (*in* Manuel Castro Afonso, *O Seminário das Missões de Cernache do Bonjardim, 1791-1991*, Cucujães, editorial Missões, 1992, p. 4).

O colégio de Cernache nasceu como um serviço público de carácter escolar. Teve estatutos decretados no Diário do Governo, em 1871. Pinheiro Chagas, que lhe deu a honra de ser, pela primeira vez, visitado por um membro do governo, reformou-o em 1884.

Da história do colégio fazem parte o zelo e a dedicação de muitos padres nas missões ultramarinas, dos quais se salientam três: Sebastião Pereira, Henrique Read e António Barroso (*in* Vítor Braga Paixão, *Colégio das Missões em Cernache, Cucujães, Seminário das Missões, 1956*, pp. 12; 17-19).

Os jesuítas tiveram a direcção temporal e espiritual desta casa de 1861 a 1866, com o ensino e formação de missionários. De 1862 a 1865 acresceram os estudos de humanidades e retórica para os jovens da Companhia. O noviciado esteve em Cernache de 1861 a 1864. De 1866 a 1871 os jesuítas ficaram apenas com a direcção espiritual e ensino dos missionários (*in* Fortunato de Almeida, *op. cit.*, p. 149).

poderoso construtor de impérios chamado Cecil Rhodes. Todavia, apoiado na opinião pública e numa enorme determinação, Portugal procurou manter a sua presença em África, e ali defrontar as subsequentes guerras coloniais que os nativos foram lançando, com a ajuda inglesa. O *Ultimatum* reforçava entre nós a determinação de manter e até solidificar o Terceiro Império (os dois anteriores tinham sido o Asiático e o Império da América portuguesa), decisão que prolongaria a presença no continente africano por mais oitenta anos, até 1974/75.

Ministros como Barbosa du Bocage, Barros Gomes<sup>53</sup> e Pinheiro Chagas<sup>54</sup> construíram o sonho de um grande território que fosse de Angola à contracosta, ou seja, até Moçambique.

O grande princípio saído do Acto de Berlim de 1885 foi o da ocupação efectiva dos territórios. Barbosa du Bocage enviava a Pinheiro Chagas, Ministro da Marinha e Ultramar, um ofício transmitindo as primeiras instruções, já que entendia ter chegado o momento propício para a realização da sonhada obra imperial. Para esse fim recorrer-se-ia aos capitais estrangeiros, tratando-se ao mesmo tempo de fixar os limites das possessões africanas, até aí vagamente apontados<sup>55</sup>.

Passada a tormenta de 1890, chegando Portugal e a Inglaterra a um acordo diplomático que concedia uma parte substancial de África à última, permitindo que Portugal ali permanecesse, aguentando a luta contra tribos nativas revoltadas e sucessivamente vencidas, o colonialismo sobreviveu à crise dos anos 90, sobretudo desde que a guerra dos Boéres e a acção da diplomacia de Lisboa lograram impedir que Inglaterra partilhasse com a Alemanha o que restava da nossa presença africana. O *Ultimatum* abalou a confiança lusa na monarquia portuguesa. O *Ultimatum* britânico provocou um choque profundo em Portugal. A cedência passiva da corte à pressão exercida pela “velha aliada” viria a provocar um descontentamento e uma divisão na sociedade portuguesa. Com a progressiva perda de confiança nacional na realeza, o republicanismo sofreu uma crescente afirmação<sup>56</sup>, entrevista primeiro a 31

<sup>53</sup> O Ministro da Marinha, Barros Gomes, é um dos grandes defensores da execução da Concordata (cx. 317(2), fls. 72-73; 317(3), fls. 113-114v.; 318(5), fls. 88-88v.).

<sup>54</sup> As questões do *Ultimatum* e a intervenção de Barbosa du Bocage, Barros Gomes e Pinheiro Gomes aparecem em inúmeros documentos da Nunciatura Apostólica de Lisboa, nomeadamente cx. 314(2), fls.103-104v.; cx. 317(3), fls. 113-114v.; 123-124v.; cx. 318(3), fls. 38-39; 318(5), fls. 126-126v.; 135-138; cx. 319(3), fls. 167-213v.; fl. 220.

<sup>55</sup> Portugal recebera a costa até ao estuário do Congo e o enclave de Cabinda, mas perdera toda a margem norte desse rio. Reconhecera-se o Estado Livre do Congo e criara-se uma zona de comércio livre no Zaire, na qual estava incluída uma parte da região norte de Angola e de Moçambique. O velho sonho português de ligar Angola a Moçambique persistia, apesar de tudo, optando-se pela concessão de algumas zonas costeiras à França e à Alemanha. Em 1886 eram reclamadas as regiões entre Angola e Moçambique no célebre «mapa cor-de-rosa», projecto que colidia com o de Cecil Rhodes (*in* José Mattoso (Dir.), *op. cit.*, p. 310).

<sup>56</sup> “ Em Portugal, a crise de 90 foi desde muito cedo habilmente aproveitada pelo Partido Republicano, que fez dessa indignação popular uma bandeira antibrigantina, antidinástica, capitalizando todas as iras da jovem geração de 90, a dos políticos que governariam o País cerca de vinte anos depois. Afonso Costa, Brito Camacho, António José de Almeida e João Chagas, para só citar alguns nomes cimeiros, foram lançadas para a acção pública sob o calor patriótico da indignação subsequente ao *Ultimatum* inglês. (...) O *Ultimatum* suscitaria também entre nós, para além deste sebastianismo ou messianismo vermelho, de barrete frígido, uma onda de literatura fúnebre, decadentista, masoquista até, glosando o tema da morte do País, esse *finis Portugaliae* que ecoa lugubrememente em algumas das obras maiores da geração literária de 90, a começar pelo *Só de Nobre* (...) “. Outros autores retratariam o final apocalíptico da pátria, como Alberto de Oliveira, Gomes Leal, António Patrício, Guerra Junqueiro, etc. (*in* João Medina (Dir.), *ibidem*, vol. XII, pp. 34-35)

de Janeiro de 1891 e eclodindo finalmente em 1910, sem que essa mudança significasse alguma diferença na estratégia africanista lusa.

Ao aderir com obstinação à política dos Aliados na guerra de 1914-18, Portugal obedecia, no fundo, à sua velha obsessão colonialista: era preciso manter as colónias e impedir que a Alemanha imperial as devorasse<sup>57</sup>. Em torno da ideia de Império cristalizaram-se os sentimentos nacionalistas, tecendo-se mitos à volta dos territórios ultramarinos, então encarados como territórios sagrados de um património a cujos direitos se tentava associar a vocação ultramarina portuguesa. Graças a essa euforia colonial, as ocupações militares eram encaradas como o único meio capaz de fazer afirmar a posse dos domínios ainda restantes.

O colonialismo luso finissecular tinha um ponto universal: a missão africanista de manter o império, um imperativo ético nacional. A geração de 90 sonhava com uma África que fosse um apoio exterior para Portugal. Viver sem império colonial fora a utopia de muito poucos, já quase esquecidos no passado, na Geração de 70. Antero de Quental culpava o colonialismo ibérico da causa da decadência dos povos peninsulares, e Eça de Queirós recomendava que se vendesse as colónias. Duas décadas mais tarde, o setecentismo estava esquecido, banido, ainda que se desesperasse pela salvação da pátria<sup>58</sup>.

---

<sup>57</sup> In João Medina (Dir.), *ibidem*, pp. 26-33.

<sup>58</sup> *Idem, ibidem*, pp. 43-44.

